



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr2005@yahoo.com.br

LEI Nº **3.419** /11, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza a desafetação da área pública e sua doação para sua atual ocupante para os fins de regularização fundiária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada área pública abaixo descrita, passando sua categoria de bem de uso comum a de bem dominial, como se segue:

I – ÁREA DE PROPRIEDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, localizada no Centro desta cidade, Rua Joaquim Antônio Teixeira, entestando com Getulino Artiaga, medindo 12m de fundos com a Rede Ferroviária, 22m pelo lado direito com Ésio Silva, 20m pelo lado esquerdo com Maria Rita, totalizando 221,97m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para os fins de regularização fundiária, autorizado a doar para Andréia Vanessa Rodrigues Monteiro a área de terreno descrita no artigo anterior, onde a donatária construiu sua casa própria.

Art. 3º - Correrão por conta da donatária as despesas com a escrituração.

Art. 4º - Ficam revogadas a Lei nº 3.402, de 02 de junho de 2011, e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2011.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA

Secretária de Governo, Administração e Finanças

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio

PROTOCOLO

Entrada: 04/01/2012

Registro n.º: 005/12

Ao Plenário Em / /

Registrado digitalmente
em 07/12/11.
